

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:Estado:
Γelefone:Fax:
Data da retirada://20
Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estânci Furística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** n° 056/2013, do tipo MENOR PRECO GLOBAL, para locação de contêineres com sanitários e chuveiros.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 10 de junho de 2013.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura: Secretaria de Turismo – Realização da Feira do Bordado – 23.695.0240.2061.0000 – 3.3.90.39.00 – ficha 265.





I - OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a locação e instalação de contêineres com sanitários e chuveiros para utilização na 40ª Feira do Bordado de Ibitinga, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.
- **1.2**. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- **a**) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados**, no caso de procuração particular, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

- **3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.





3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), no momento do credenciamento.
- c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, se houver;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com indicação da marca e modelo dos itens cotados,** em conformidade com as especificações deste Edital, com a indicação das especificações dos equipamentos que realizarão os serviços, e respectiva quantidade de cada item:
- d) Valor total para cada item que compõe e valor total do GLOBAL, para o período de locação estabelecido no edital e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;





- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outra conforme o Município;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) **ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo VI).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VII** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:





6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.
- 6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. O CRC substitui os documentos elencados nos itens 6.1 ao 6.1.3 do presente edital.

- 6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz observado o item 6.1.3 letra a.
- 6.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.
- 6.2.6. Os documentos necessários ao credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 6.2.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.2.9. É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura do Município de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1** e **nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **7.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,4** % (zero vírgula quatro por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;





- **7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17-** Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **8.2.** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





- **8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediata e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.
- **8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;
- **8.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.8.** Decididos os recursos e contada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.
- **8.9.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Ibitinga, endereçados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o Anexo II do presente edital.
- **9.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.
- 9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.





- **9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- 9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
- 9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.
- 9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1.** Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento e deverão ser entregues e instalados no Pavilhão Permanente de exposições, situado na Av. Eng. Ivanil Francischini, 14.077, quadra N, Jardim Eldorado. Os locais a serem instalados, serão designados pela comissão organizadora do evento, que deverá ser avisada do dia e horário da chegada para recepcionar os equipamentos e o pessoal que o traz.
- 10.1. O objeto desta licitação deverá encontrar-se devidamente instalado da seguinte forma:
- 10.1.1. As 04 unidades constantes do item 03 do Anexo I até 25 de junho de 2013.
- 10.1.2. O restante tem prazo máximo de entrega e instalação até o dia 30 de junho de 2013. Dia em que todos os equipamentos deverão estar devidamente entregues.
- **10.1.3.** Os equipamentos poderão ser retirados a partir do dia 15 de julho de 2013.
- **10.2.** Os contêineres deverão possuir entrada/saída para água, esgoto e energia elétrica;
- **10.3.** A empresa deverá cumprir todas as normas e exigência do Corpo de Bombeiros e possuir licença ambiental no estado de SP.
- **10.4.** Correm por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 10.5. A marca do produto cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.
- **10.6.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se o Município de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **10.7.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.





- **10.8.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da vencedora do certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A empresa vencedora certame terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.
- **10.9.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.
- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em conseqüência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 11.4.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após o término do evento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada sua execução pela Secretaria de Turismo do Município de Ibitinga, correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente.

XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO





- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item a multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis), calculada sobre o valor dos itens não entregues no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- 14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.





14.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Procuração para o credenciamento

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Ibitinga, 24 de maio de 2013.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por escopo a locação e instalação dos itens arrolados abaixo com as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Unidade	Especificação
01	02	Unidade	Contêineres metálicos, fabricados em chapa de aço galvanizado,
			medindo no mínimo 2,30 x 6,00 x 2,50 m altura, contendo 01 (uma)
			porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2,10 m, com venezianas
			fixas para ventilação, instalação hidráulica, 07 vasos sanitários em
			louça branca, 01 calha lavatório, 01 calha mictório, piso em
			compensado naval, instalação elétrica em 220 V com um interruptor
			e forro térmico no teto. Os contêineres deverão possuir
			entrada/saída para água, esgoto e energia elétrica. A pintura interna
			e externa deverá ser na cor branca ou azul ou metalizada.
02	05	Unidade	Contêineres metálicos, fabricados em chapa de aço galvanizado,
			medindo no mínimo 1,00 x 2,30 x 2,50 m altura, contendo 02 (duas)
			portas de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2,10 m, instalação
			elétrica em 220 V com um interruptor, instalação hidráulica, 02
			vasos sanitários em louça branca, 02 pias lavabo e 01 divisória cega.
			Os contêineres deverão possuir entrada/saída para água, esgoto e
			energia elétrica. A pintura interna e externa deverá ser na cor branca
0.2	0.4	TT '1 1	ou azul ou metalizada.
03	04	Unidade	Contêineres metálicos, fabricados em chapa de aço galvanizado,
			medindo no mínimo 2,30 x 4,30 e altura máxima de 2,50, contendo
			01 (uma) porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2,10 m, uma
			janela de correr medindo no mínimo, 82 cm x 84 cm, 01 veneziana
			fixa para ventilação na área de banheiro, instalação elétrica em 220
			V com um interruptor, forro térmico no teto,instalação hidráulica, 05 vasos sanitários em louça branca e 01 pia lavabo, piso
			antiderrapante. Os contêineres deverão possuir entrada/saída para
			água, esgoto e energia elétrica A pintura interna e externa deverá ser
			na cor branca ou azul ou metalizada.
04	02	Unidade	Contêineres metálicos, fabricados em chapa de aço galvanizado,
0.	0 <i>2</i>	2 maaac	medindo no mínimo 2,30 x 6,00 x 2,50 m altura, contendo 01 (uma)
			porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2,10 m, venezianas fixas
			para ventilação, instalação elétrica em 220 V com um interruptor,
			forro térmico no teto, instalação hidráulica, 07 pontos de chuveiros,
			uma calha mictório e uma calha lavatório, piso antiderrapante. Os
			contêineres deverão possuir entrada/saída para água, esgoto e
			energia elétrica. A pintura interna e externa deverá ser na cor branca
			ou azul ou metalizada

OBS: É de Responsabilidade da empresa vencedora do presente certame o fornecimento de papel higiênico para todos os contêineres descritos acima.





- **1.2.** Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento e deverão ser entregues e instalados no Pavilhão Permanente de exposições, situado na Av. Eng. Ivanil Francischini, 14.077, quadra N, Jardim Eldorado. Os locais a serem instalados, serão designados pela comissão organizadora do evento, que deverá ser avisada do dia e horário da chegada para recepcionar os equipamentos e o pessoal que o traz.
- **1.3.** O objeto desta licitação deverá encontrar-se devidamente instalado da seguinte forma:
- **1.3.1.** As 04 unidades constantes do item 03 do Anexo I deverão ser instalados até 25 de junho de 2013.
- **1.3.2.** O restante tem prazo máximo de entrega e instalação até o dia 30 de junho de 2013. Dia em que todos os equipamentos deverão estar devidamente entregues e instalados.
- **1.3.3.** Os equipamentos poderão ser retirados a partir do dia 15 de julho de 2013.
- 1.4. Os contêineres deverão possuir entrada/saída para água, esgoto e energia elétrica;
- **1.5.** A empresa deverá cumprir todas as normas e exigência do Corpo de Bombeiros e possuir licença ambiental no estado de SP.
- **1.6.** A empresa contratada será responsável por todo e qualquer dano, risco ou perda a terceiros que por sua ação ou omissão vier a dar causa;
- **1.7.** A empresa contratada terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.





Anexo II - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº_/2013, DE LOCAÇÃO DE CONTEINERES SANITÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e prestação de serviços, de um lado o Município de Ibitinga, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CCCCCCCCCCCCC, brasileiro, casado, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, com sede na XXXX, xxxxx, xxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxx, abaixo assinado, adiante denominado simplesmente LOCATÁRIA e LOCADORA, respectivamente, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A LOCADORA se obriga a alugar à LOCATÁRIA os equipamentos especificados na tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação
Xxx	XXX	Xxx
XXXX	XXX	XXXX

- **1.2.** Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento e deverão ser entregues e instalados no Pavilhão Permanente de exposições, situado na Av. Eng. Ivanil Francischini, 14.077, quadra N, Jardim Eldorado. Os locais a serem instalados, serão designados pela comissão organizadora do evento, que deverá ser avisada do dia e horário da chegada para recepcionar os equipamentos e o pessoal que o traz.
- **1.3.** O objeto desta licitação deverá encontrar-se devidamente instalado da seguinte forma:
- **1.3.1.** As 04 unidades constantes do item 03 do Anexo I deverão ser instalados até 25 de junho de 2013.
- **1.3.2.** O restante tem prazo máximo de entrega e instalação até o dia 30 de junho de 2013. Dia em que todos os equipamentos deverão estar devidamente entregues e instalados.
- **1.3.3.** Os equipamentos poderão ser retirados a partir do dia 15 de julho de 2013.
- **1.4.** Os contêineres deverão possuir entrada/saída para água, esgoto e energia elétrica;
- **1.5.** A empresa deverá cumprir todas as normas e exigência do Corpo de Bombeiros e possuir licença ambiental no estado de SP.
- **1.6.** Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, nos termos do item 3.5, da cláusula III deste contrato.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A LOCADORA se responsabilizará pelo frete, fazendo a entrega, instalação e retirada dos contêineres, em conformidade com o prescrito nos itens I e X e ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 056/2013.
- 2.1.1. Desde já, assume a LOCADORA total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços.
- 2.1.2. A LOCADORA deverá atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.





- 2.1.3 A LOCADORA deverá emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 2.1.4 A LOCADORA deverá executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições solicitadas pela Secretaria Turismo.
- 2.2 O presente CONTRATO não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver sub-empreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa da LOCATÁRIA, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à LOCADORA, a qualquer título.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 Para locação dos equipamentos e prestação dos serviços descritos na Cláusula I, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX);
- 3.2 O valor será devidamente pago 15 (quinze) dias após o término do evento, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, e atestado de execução proferido pela Secretaria de Turismo do Município de Ibitinga, correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito e conta corrente.
- 3.3 O pagamento se dará somente após a devida comprovação do recebimento do serviço através de atestado da Secretaria de Turismo.
- 3.4 No caso de constatar a LOCATÁRIA, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato, sem qualquer direito de reclamação da parte LOCADORA.
- 3.5 A despesa originada deste contrato onerará a conta da verba da Secretaria de Turismo Realização da Feira do Bordado xx.xxxx.xxxx 3.3.90.39.00 ficha xxx.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O presente CONTRATO vigorará a partir da assinatura do instrumento contratual até xx de cococ de 2012.
- 4.2 Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Sr. Prefeito Municipal, como de direito.

CLÁUSULA V - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- **5.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **5.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.





- **13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 5.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item a multa diária de 0,663% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o valor dos itens não entregues no prazo avençado.

CLÁUSULA VI - DOS CASOS DE RESCISÃO

5.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO FORO

- 7.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.2 Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xx de xxxxxxx de 2013.

MUNICÍPIO DE IBITINGA CONTRATANTE





Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENC	IAL) N°/ _			
Ao Município de Ibitinga				
Ref: Declaração de ple	no atendimento às exig	gências de habilitaç	ão	
intermédio de seu re portador(a) da Cartein artigo 4º da Lei Fec habilitação exigidos no	deral 10.520, de 2.00	.(Sra.) para efeito do c 2, que cumpre p	e d umprimento ao inci	o CPF nº
-	(local e data)	, de	de	
-	(nome e assinatura do r	representante legal)		

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





Anexo IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGAO (Presencial) n°/
Ao Município de Ibitinga
Ref: Procuração
, de
(local e data) (nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA <mark>OU</mark> EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da la	ei, sem prejuízo das s	sanções previstas neste ato conv	ocatório,
que a empresa	((denominação da pessoa jurídic	a), CNPJ
n°	é microempr	resa <mark>ou</mark> empresa de pequeno p	orte, nos
termos do enquadramento prev	visto na Lei Compler	mentar nº 123, de 14 de deze	mbro de
, 3	lesempate no procedir	ando apta, portanto, a exercer o o mento licitatório do Pregão nº .	
(local e data)	,de	de	
(nome e assinatura do representante	legal)		





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao	
Município de Ibitinga	
PREGÃO (presencial) Nº	
-	
Assunto: (objeto da licitação).	
	(nome completo), representante legal da
empresa	(nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº, sediada
(endereço completo), declara, se	ob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação	o no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.	
, de	_ de
(carimbo da empresa, nome e o	
OBS: Este documento deverá s	ser redigido em papel timbrado da licitante.





ANEXO VII

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº/
Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Cidade, dia/mês/ano
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

